



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
022/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
PARÁ E A EMPRESA ANTONIO AILTON  
DA CRUZ UCHOA - ME, CONSOANTE  
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral em exercício, Exmº Senhor **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 – CBM/PA e do CPF: 411.573.622-49, e a empresa **ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA - ME**, estabelecida na Tv. Das Adalias, nº 87A, Bairro: Bairro das Flores – Benevides – PA, CEP: 68.795-000, inscrita no CNPJ nº 28.564.781/0001-66, Telefones: (91) 9619-4138, e-mail: ailtonuchoa@yahoo.com.br, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr Antonio Ailton Da Cruz Uchoa, portador da cédula de identidade nº 2779276 SSP/PA e do CPF/MF nº 590.708.112-00, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem a **COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 01/2022 – CBMPA e Processo Administrativo Nº 2021/820588.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:**

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 e Decreto Nº 877 de 31 de Março de 2008 e Decreto 856 de 24 de Junho de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer Nº 38/2022-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

**4. CLÁUSULA QUARTA – OBJETOS E SEUS ELEMENTOS:**

4.1 Este Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL/PROFISSIONAL**, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Contrato.

ANTONIO  
AILTON DA CRUZ  
UCHOA:2856478  
1000166

Assinado de forma digital  
por ANTONIO AILTON DA  
CRUZ  
UCHOA:28564781000166  
Dados: 2022.03.29  
10:53:53 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6319  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



#### 5. CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA:

5.1. O Sétimo Grupamento Bombeiro Militar, é uma unidade operacional localizada no oeste paraense, às margens da Rodovia Transamazônica – BR 230, rodovia que ainda não está asfaltada no sentido Itaituba/Jacareacanga, e com certas frequências somos acionados para atender ocorrências fora da área urbana. Vale ressaltar também que várias ruas da cidade, não tem capeamento asfáltico, o que no inverno causa lameiros e no verão uma excessiva quantidade de poeiras, estando nossas viaturas em intensa necessidade de manutenção “lavagem”.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES:

- 6.1 Lavadora de Alta Pressão Industrial/Profissional. O equipamento deverá ter estrutura integrada que facilite o seu transporte e compreenda, no mínimo, uma alça.
- 6.2 Potência máxima sendo igual ou superior a 2.500 watts.
- 6.3 Pressão máxima igual ou superior a 2.000 PSI.
- 6.4 Vazão máxima entre 400 e 700 litros/hora; Voltagem de 110/220v.
- 6.5 Mangueira de alta pressão com comprimento entre 7 a 15 metros; pistola de alta pressão; bico concentrado, bico em leque e bico aplicador de detergente (shampoo).

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO:

- 7.1 Local de entrega: 7º Grupamento Bombeiro Militar do Pará - Rodovia Transamazônica, nº1049, Floresta. Itaituba-PA. CEP: 68180-010, acompanhado de nota fiscal/fatura (mínimo de duas vias);
- 7.2 Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte.
- 7.3 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com o termo de referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.
- 7.4 A entrega do objeto deverá ocorrer em um prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir do envio da nota de empenho a contratada;
- 7.5 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega do objeto ao CBMPA, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes neste termo..
- 8.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- 8.3 Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no item 3 do termo, no que couber.

ANTONIO  
AILTON DA CRUZ  
UCHOA:2856478  
1000166

Assinado de forma digital  
por ANTONIO AILTON DA  
CRUZ  
UCHOA:28564781000166  
Dados: 2022.03.29  
10:54:27 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**9. CLÁUSULA NONA – PREÇO:**

9.1. Os preços por unidade contratado estão previstos na proposta de preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste contrato

9.2 O preço global deste contrato é de **R\$3.459,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	<p><b>Lavadora de Alta Pressão Wap Profissional 4100 com Engate Rápido e Mangueira de 7,5m:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pistola de alta pressão</li> <li>- Engate rápido</li> <li>- Sistema Stop Total: corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho</li> <li>- Lança com bico de alta pressão</li> <li>- Mangueira de alta pressão 7,5 metros</li> <li>- Suporte para a lança - Pistola, mangueira e suporte para o cabo elétrico</li> <li>- Pressão: 2000PSI (220V) Vasão 500L/h</li> <li>- Motor Indução</li> <li>- Classe de isolamento I</li> <li>- Cabo elétrico 5 metros</li> <li>- Bomba axial com cabeçote de alumínio</li> <li>- Pistões em aço inox</li> <li>- Suporte para acessórios</li> <li>- 2 Rodas de borracha para transporte</li> <li>- Alça removível para transporte. <b>Acessórios:</b></li> <li>- 1 Pistola de alta pressão com trava de segurança</li> <li>- 1 Lança com engate rápido</li> <li>- 1 Bico leque 15°</li> <li>- 1 Mangueira de alta pressão com 7,5 metros</li> <li>- 1 Engate rápido</li> <li>- 1 Agulha de limpeza para bico.</li> </ul>	01	R\$ 3.459,00	R\$ 3.459,00
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.459,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).</b>				

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA:**

10.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura e obedecerá aos preceitos da Lei nº 8.666/93.

10.2 A vigência será de: 29/03/2022 até 29/03/2023.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 310101

**Fonte de Recurso:** 0101000000 – Tesouro

**Funcional Programática:** 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.

**Elemento de Despesa:** 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

**Plano Interno:** 1050007563E

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:**

12.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

ANTONIO  
AILTON DA CRUZ  
UCHOA:2856478  
1000166

Assinado de forma digital  
por ANTONIO AILTON DA  
CRUZ  
UCHOA:28564781000166  
Dados: 2022.03.29  
10:54:54 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6319  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA:

13.1 A garantia deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da aceitação do material pela contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal.

13.2 Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pelo fornecedor, sobre ela prevalecerá.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

14.2 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;

14.3 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

14.4 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

14.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

14.6 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO:

15.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas.

15.2 A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) objeto(s) que apresentarem defeitos de fabricação durante o prazo de garantia, sem ônus para o CBMPA, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

ANTONIO  
AILTON DA CRUZ  
UCHOA:2856478  
1000166

Assinado de forma digital  
por ANTONIO AILTON DA  
CRUZ  
UCHOA:28564781000166  
Dados: 2022.03.29  
10:55:19 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

15.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 20 (vinte) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DEVERES DO CONTRATANTE:**

16.1 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos do termo de referência.

16.2 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16.3 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODALIDADE DE PAGAMENTO:**

17.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. O pagamento deverá ser creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, em conformidade ao Decreto N° 877 de 31 de Março de 2008, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente;

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR N° 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito n° CNPJ: 34.847.236/0001-80 Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

17.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irredutível, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

17.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa;

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

17.6 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura do evento onde o objeto foi utilizado;

17.7 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do objeto.

17.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor e das certidões de regularidade fiscal.



Avenida Júlio César, n° 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6319  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

ANTONIO  
AILTON DA CRUZ  
UCHOA:2856478  
1000166  
Assinado de forma digital  
por ANTONIO AILTON DA  
CRUZ  
UCHOA:28564781000166  
Dados: 2022.03.25  
10:55:54 -03'00'



17.9 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

17.10 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

17.11 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

**17.12 DADOS BANCÁRIOS:**

Será creditada na conta bancária:

**BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 26 – CONTA CORRENTE: 5302986**

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATOS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES:**

18.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO:**

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

19.1 Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

19.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

19.3 Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

20.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA.

ANTONIO AILTON DA CRUZ  
Assinado de forma digital por ANTONIO AILTON DA CRUZ  
UCHOA:28564781000166  
000166  
Dados: 2022.03.29 10:56:20 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos CONTRATANTES, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

22.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ASSINATURA:**

23.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 29 de Março de 2022

  
Jayme de Aviz Benjô - CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em  
exercício

ANTONIO AILTON  
DA CRUZ  
UCHOA:28564781  
000166

Assinado de forma digital por  
ANTONIO AILTON DA CRUZ  
UCHOA:28564781000166  
Data: 2022.03.29 10:56:49 -0100'

Antonio Ailton Da Cruz Uchoa  
ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA - ME

**TESTEMUNHAS:**

1ª André Luiz Ramos Maciel  
CPF N° 025.064.942-00

2ª Felipe Abreu  
CPF N° 024.997.392-40



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6319  
E-mail: contratascbmpa@gmail.com

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU  
 Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A,  
 Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HERMES CEL QOSPM RG 27235  
 Diretor do FUNSAU

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**  
**Nº 007/2021- FUNSAU**

Protocolo: 778697

Objeto: prestação de serviços na área da saúde.  
 Vigência: 01/04/2022 a 31/03/2023  
 Recursos Orçamentários: Fonte: 0101 (Recurso do Tesouro) 0301 (Recurso do Tesouro - SUPERÁVIT) 0150 (Recurso Próprio) 0350 (Recurso Próprio - Superávit) Programa de Trabalho: 06303150282770000 Natureza de Despesa: 339039/ Valor total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)  
 Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU  
 Contratada: LABORATÓRIO AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNÓSTICA/LTDA  
 Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA COSTA MEDICINA DIAGNÓSTICA/LTDA  
 Diretor do FUNSAU

Protocolo: 778686

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 102 DE 29 DE MARÇO DE 2022**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º e 10 da Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o art 46-A, da Lei Estadual nº 5.251/85, alterada pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021.

Considerando o Decreto nº 2.907, de 22 de junho de 1998, que criou no CBMPA a Diretoria de Pessoal;

Considerando a necessidade de instituir procedimentos para a atualização cadastral de Bombeiros Militares em processo de Reforma;

Considerando o Parecer nº 045/2022, da Comissão de Justiça do CBMPA;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/214272, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de recadastramento, perante a Administração Pública, de Bombeiros Militares em processo de Reforma que será realizado pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal realizará a convocação dos Bombeiros Militares que se encontram em processo de reforma conforme a seguir:

§ 1º - A primeira convocação será realizada através de publicação em Boletim Geral e no site do CBMPA;

§ 2º - A segunda convocação será realizada através de encaminhamento de notificação via Correios;

§ 3º - A terceira convocação será realizada através de publicação de notificação em Diário Oficial do Estado.

Art. 3º A convocação determina o comparecimento dos Bombeiros Militares em processo de Reforma à comparecerem no Quartel do Comando Geral do CBMPA, sito a Av. Júlio César nº 3000, Val-de-Cans - Belém-PA, munidos dos documentos abaixo relacionados para ato de recadastramento perante a Administração Pública no prazo de 15 (quinze) dias.

I- Para a formalização do ato, se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade do Militar;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Comprovante de Residência (Atual);
- Último Contracheque;
- Boletim Geral de Inclusão e promoções;
- Declaração de não Acumulação de Cargo (disponível na DP);
- Certificado do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS (se houver);
- Certidão de Tempo de Serviço Militar ou de outra esfera;
- Certidão de Tempo Escolar (se houver);
- Certidão de Tempo de Contribuição, com Boletim Geral de averbação (se houver);
- Documentos dos Dependentes: RG e CPF (Esposo/a ou companheiro/a); RG, CPF e Certidão de Nascimento (filhos);

Art. 4º Não sendo possível ao militar a apresentação de forma pessoal, exclusivamente por estar fora do Estado, poderá acessar ao site do CBMPA: <https://www.bombeiros.pa.gov.br> e na aba "Recadastramento" anexar os arquivos originais, conforme previsto no art.3º, em formato (PDF), com tamanho máximo de 5MB.

Parágrafo único. No caso da hipótese acima, será obrigatória a comprovação de que encontra-se fora da sede.

Art. 5º O Bombeiro Militar que não atender a convocação e consequentemente não se recadastrar, estará sujeito às sanções previstas no art 46-A, da Lei Estadual nº 5.251/85, alterada pela Lei nº 9.387, de 16 de Dezembro de 2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício

Protocolo: 778467

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 040/IN/CONTRATO, DE 29 DE MARÇO 2022**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, a PORTARIA Nº 213 de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras e considerando o Processo Administrativo Nº 2021/820588, resolve:

Art. 1º Designar o CB BM FERNANDO RIBEIRO SILVA, MF: 57189238/1, como Fiscal do Contrato nº 022/2022, celebrado com a Empresa ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA - ME, CNPJ: 28.564.781/0001-66, cujo objeto é a aquisição de lavadora de alta pressão modelo industrial/profissional, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB QBM JEFERSON SILVA DA PAZ, MF: 57189170-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária Nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos

aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em Exercício.

Protocolo: 778666

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 022/2022**

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de lavadora de alta pressão modelo industrial/profissional. Origem: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 01/2022 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2021/820588.

Data da assinatura: 29/03/2022

Valor Global: R\$3.459,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Vigência: 29/03/2022 até 29/03/2023

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Contratada: ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA - ME

CNPJ: 28.564.781/0001-66

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 778663

**DIÁRIA**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 67/DIÁRIA/DF**  
**DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Conceder aos militares: TEN MARCOS MATHEUS DE SOUSA MOREIRA MF:5932587, SGT SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR MF:57173927, CB DAVID AUGUSTO FERNANDES DE ALMEIDA MF:57218539 e ao SD JÚLIO CÉSAR ALVES PEDREIRO MF:5932568, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$4.209,52 para seguirem viagem de Santarém-PA para Comunidade São Jorge - Lago Grande de Curai - Santarém-PA, no período de 22 a 25 de Janeiro de 2022, a serviço do COP. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 68/DIÁRIA/DF**  
**DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

Conceder aos militares: CEL LUÍS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA MF:5749034 e ao CB MARCOS CONTENTE SILVA MF:57189358, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$854,58 para seguirem viagem de Belém-PA para Altamira - PA, no período de 08 a 10 de Fevereiro de 2022, a serviço da DAL. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 040/IN/CONTRATO, DE 29 DE MARÇO 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, a portaria nº 213 de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras e considerando o Processo Administrativo Nº 2021/820588, resolve:

Art. 1º Designar o **CB BM FERNANDO RIBEIRO SILVA**, MF: 57189238/1, como Fiscal do Contrato nº 022/2022, celebrado com a Empresa **ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA - ME**, CNPJ: 28.564.781/0001-66, cujo objeto é a aquisição de lavadora de alta pressão modelo industrial/profissional, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o **CB QBM JEFERSON SILVA DA PAZ**, MF: 57189170-1 como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária Nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

  
**JAYME DE AVIZ BENÍCIO - CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMPA e  
Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício.



Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU  
 Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A,  
 Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HERMES CEL QOSPM RG 27235  
 Diretor do FUNSAU

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO  
 Nº 007/2021- FUNSAU**

Objeto: prestação de serviços na área da saúde.  
 Vigência: 01/04/2022 a 31/03/2023  
 Recursos Orçamentários: Fonte: 0101 (Recurso do Tesouro) 0301 (Recurso do Tesouro - SUPERÁVIT) 0150 (Recurso Próprio) 0350 (Recurso Próprio - Superavit) Programa de Trabalho: 06303150282770000 Natureza de Despesa: 339039/ Valor total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)  
 Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU  
 Contratada: LABORATÓRIO AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNÓSTICA/LTDA  
 Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HERMES CEL QOSPM RG 27235  
 Diretor do FUNSAU

Protocolo: 778697

Protocolo: 778686

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 040/IN/CONTRATO, DE 29 DE MARÇO 2022**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, a PORTARIA Nº 213 de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras e considerando o Processo Administrativo Nº 2021/820588, resolve:

Art. 1º Designar o CB BM FERNANDO RIBEIRO SILVA, MF: 57189238/1, como Fiscal do Contrato nº 022/2022, celebrado com a Empresa ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA - ME, CNPJ: 28.564.781/0001-66, cujo objeto é a aquisição de lavadora de alta pressão modelo industrial/profissional, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB QBM JEFERSON SILVA DA PAZ, MF: 57189170-1 como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária Nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em Exercício.

Protocolo: 778666

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 022/2022**

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de lavadora de alta pressão modelo industrial/profissional.  
 Origem: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 01/2022 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2021/820588.

Data da assinatura: 29/03/2022

Valor Global: R\$3.459,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Vigência: 29/03/2022 até 29/03/2023

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Contratada: ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA - ME

CNPJ: 28.564.781/0001-66

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 778663

**DIÁRIA**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 67/DIÁRIA/DF  
 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Conceder aos militares: TEN MARCOS MATHEUS DE SOUSA MOREIRA MF:5932587, SGT SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR MF:57173927, CB DAVID AUGUSTO FERNANDES DE ALMEIDA MF: 57218539 e ao SD JÚLIO CÉSAR ALVES PEDREIRO MF: 5932568, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$4.209,52 para seguirem viagem de Santarém-PA para Comunidade São Jorge - Lago Grande de Curai - Santarém-PA, no período de 22 a 25 de Janeiro de 2022, a serviço do COP. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM, Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 68/DIÁRIA/DF  
 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

Conceder aos militares: CEL LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA MF: 5749034 e ao CB MARCOS CONTENTE SILVA MF: 57189358, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$854,58 para seguirem viagem de Belém-PA para Altamira- PA, no período de 08 a 10 de Fevereiro de 2022, a serviço da DAL. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM, Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
 DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 102 DE 29 DE MARÇO DE 2022**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º e 10 da Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o art 46-A, da Lei Estadual nº 5.251/85, alterada pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021.

Considerando o Decreto nº 2.907, de 22 de junho de 1998, que criou no CBMPA a Diretoria de Pessoal;

Considerando a necessidade de instituir procedimentos para a atualização cadastral de Bombeiros Militares em processo de Reforma;

Considerando o Parecer nº 045/2022, da Comissão de Justiça do CBMPA; Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/214272, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de recadastramento, perante a Administração Pública, de Bombeiros Militares em processo de Reforma que será realizado pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal realizará a convocação dos Bombeiros Militares que se encontram em processo de reforma conforme a seguir:

§ 1º - A primeira convocação será realizada através de publicação em Boletim Geral e no site do CBMPA;

§ 2º - A segunda convocação será realizada através de encaminhamento de notificação via Correios;

§ 3º - A terceira convocação será realizada através de publicação de notificação em Diário Oficial do Estado.

Art. 3º A convocação determina o comparecimento dos Bombeiros Militares em processo de Reforma à comparecerem no Quartel do Comando Geral do CBMPA, sito a Av. Júlio César nº 3000, Val-de-Cans - Belém-PA, munidos dos documentos abaixo relacionados para ato de recadastramento perante a Administração Pública no prazo de 15 (quinze) dias.

I- Para a formalização do ato, se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade do Militar;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Comprovante de Residência (Atual);
- Último Contracheque;
- Boletim Geral de inclusão e promoções;
- Declaração de não Acumulação de Cargo (disponível na DP);
- Certificado do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS (se houver);
- Certidão de Tempo de Serviço Militar ou de outra esfera;
- Certidão de Tempo Escolar (se houver);
- Certidão de Tempo de Contribuição, com Boletim Geral de averbação (se houver);
- Documentos dos Dependentes: RG e CPF (Esposo/a ou companheiro/a); RG, CPF e Certidão de Nascimento (filhos);

Art. 4º Não sendo possível ao militar a apresentação de forma pessoal, exclusivamente por estar fora do Estado, poderá acessar ao site do CBMPA: <https://www.bombeiros.pa.gov.br> e na aba "Recadastramento" anexar os arquivos originais, conforme previsto no art.3º, em formato (PDF), com tamanho máximo de 5MB.

Parágrafo único. No caso da hipótese acima, será obrigatória a comprovação de que encontra-se fora da sede.

Art. 5º O Bombeiro Militar que não atender a convocação e consequentemente não se recadastrar, estará sujeito às sanções previstas no art 46-A, da Lei Estadual nº 5.251/85, alterada pela Lei nº 9.387, de 16 de Dezembro de 2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício

Protocolo: 778467